



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 523612/2017
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

**DELIBERAÇÃO Nº 028/2019 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Nikson Dias de Oliveira; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

- 1- Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual:
  - a. Declara a prescrição da pretensão punitiva pelo CAU em relação aos fatos que deram causa ao presente processo ético-disciplinar, determinando-se sua extinção e arquivamento na origem.
  - b. Recomendo ao CAU/PR a apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa à prescrição, nos moldes do art. 116 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
- 3- Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília-DF, 06 de junho de 2019.

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**

Coordenador

**MATOSALÉM SOUSA SANTANA**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE**

Membro

**ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO**

Membro

**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**

Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**

Membro